



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Projeto de lei nº 005/2006.

Autor: CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 384, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apresentado em 09 de Março de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de Março de 2006

Extraído o autógrafo em 21 de Março de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 21 de Março de 2006, pelo ofício n.º 026/2006
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 21 / 02 / 2006
 N.º 005 L.º 01 Fls. 01

PROJETO DE LEI N.º / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 384, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Carlos Antonio Geraldi Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 384, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de PAULO SILVA.

Art. 2º - À família de PAULO SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Fevereiro de 2006.

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 09 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 DAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 14 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 DAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 21 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 DAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

José Sérgio A. da Silva,

Registrador e Notário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Queimados
Rua Marly Pereira de Araújo, nº 33 - Lojas 7, 8 e 9 - ☎ 2665-5666
Município de Queimados



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que a fl. 125 do livro nº C-0008 de registro de óbitos, sob o número de ordem 2225, foi lavrado o óbito de **PAULO SILVA**, falecido aos 21 dias do mês de março do ano de 2004, às 01:10 horas, no(a) Pronto Socorro de Queimados, n/cidade, do sexo masculino, filho de FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA e ETELVINA FERNANDES DA SILVA, com 74 Anos de idade, profissão: aposentado-ex ferroviário, Estado Civil: casado com NECY DE SOUZA E SILVA, residente na Rua Doze de Julho, 264, Jd. Belo Horizonte, Japeri, natural de Rio de Janeiro. Deixou 2 filhos(as) maiores, deixou bens, não deixou testamento, era eleitor. Nº do benefício: Ignorado. Nº do CPF: 187327557-91. Identidade Nº: 01594247-7/IFP. **Causa mortis: Pneumonia.** Médico atestante: Dr(a). Leandro Mendes da Silva-CRM 526996-9, Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira, RJ. Declarante: **WALTER PRATA DOS SANTOS**. Observações: Registro feito aos 21 dias do mês de março do ano de 2004. Foi-me apresentada declaração de óbito nº 2288185.*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

Eu SP a extraí. O referido é verdade e dou fé.
Queimados, 21 de março de 2004

Silvana Torres Scoponi Genovez Autorizada

Custa:
Tab I nºs 4a, 9 e 10 + Tab III nº 11 + 20% Fundo Esp. T.J.
R\$ 19,35

SILVANA TORRES SCOPONI GENOVEZ
ESC. AUTORIZADA - A. MAT. 94/4458
CARTÓRIO DO 3º OF. QUEIMADOS





Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 005/2006

Autor: CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI.
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 384, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Engenheiro Peixeira

OBITUADO Paulo Silva

SEPULTURA Nº 384 QUADRA C

DATA DE FALECIMENTO 21/03/2004

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

ESAN
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 005/2006.

Autor: CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI,
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 384, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 384, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Carlos Antonio Geraldi Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE


L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 384, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de PAULO SILVA.

Art. 2º - À família de PAULO SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Março de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE